

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro
Itabaiana - SE
C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10

De 01/09/2022 à 31/12/2022

DECRETO 191/2022

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 117.264,90 (CENTO E DEZESETE MIL E DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2492 / 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA		
2089 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE		
33904000 - 15001002	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	264,90
		Soma da Ação: 264,90
2093 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
33903000 - 15001002	Material de Consumo	10.000,00
33903000 - 16593110	Material de Consumo	50.000,00
33903900 - 16593110	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
		Soma da Ação: 100.000,00
2095 GESTÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
33903000 - 16000000	Material de Consumo	17.000,00
		Soma da Ação: 17.000,00
		Soma da Unidade: 117.264,90
		Total Geral: 117.264,90

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA		
2089 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE		
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.264,90
		Soma da Ação: 20.264,90
2093 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
		Soma da Ação: 10.000,00
2095 GESTÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00
		Soma da Ação: 37.000,00
2097 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA		
33903200 - 15001002	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	50.000,00
		Soma da Ação: 50.000,00
		Soma da Unidade: 117.264,90
		Total Geral: 117.264,90

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaiana, Estado De Sergipe 21 de novembro de 2022.

ADAILTON RESENDE SOUSA
PREFEITO Mat.6418



De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

TERÇA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO: VIII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002798 - 109 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

DECRETO Nº 191/2022
De 21 de novembro de 2022

Revoga as Gratificações de Produtividade e Qualidade (GPQ), as Gratificações de Desempenho (GD), demais Gratificações vigentes, e as Verbas de Representação (VR), percebidas pelos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as prerrogativas que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Revoga, a partir de 01 de novembro de 2022, as gratificações de produtividade e qualidade (GPQ), as gratificações de desempenho (GD), demais gratificações vigentes, e as verbas de representação (VR), percebidas pelos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

Art. 2º. Os efeitos deste Decreto não atingem os ocupantes dos cargos públicos para os quais é exigida, para comprovação do nível de escolaridade, a apresentação de, pelo menos, Certificado de Conclusão de Curso de Graduação em Medicina.

Art. 3º. Este Decreto retroage seus efeitos a 01 de novembro de 2022.

Art. 4º. Revogam-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Itabaiana/SE, 21 de novembro de 2022.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

